

HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM

Justificativa para Aceitação de Órgãos Não Participantes 184/2026**Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
184/2026	765720-HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM	DAVI DE CASTRO AMORIM SOUTO	21/07/2026 13:45 (v 0.7)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	191/2026	63148.049872/2026-69

Título**MARINHA DO BRASIL****HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS****DIVISÃO DE AQUISIÇÃO****Processo Administrativo nº 63148.049872/2026-69****1. Justificativa**

A autorização para adesão é motivada pelas necessidades emergenciais que surgem para as unidades hospitalares, onde a abertura do processo licitatório não é viável, pelo quantitativo a ser licitado, e ainda pela diversidade dos tratamentos, o material não apresenta periodicidade para aquisição, o que mesmo por Registro de Preço, disporia um esforço operacional "inviável" pelo valor a ser licitado, considerando a força de trabalho disponível em cada unidade de tratamento de saúde pública. Desse modo, promover a adesão implica em redução de custos administrativos com as fases subsequentes da compra e, principalmente, direcionamento das equipes ao atendimento das demais demandas institucionais eventualmente repesadas.

A indisponibilidade desses materiais em estoque, em consequente atraso no atendimento de pacientes pode levar ao agravamento no quadro clínico e, em alguns casos, aumentar o risco de morte devido a interrupção do tratamento.

Visando dirimir consequências graves da interrupção de tratamentos, a Ata de Registro de Preços, resultante deste certame, durante sua validade e em casos excepcionais, baseado no art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que garante a inviolabilidade do direito à vida, poderá ser utilizada por Órgãos e/ou Entidades da Administração Pública, que se dedicam ao tratamento da saúde humana que não tenham participado do processo licitatório, mediante a anuência deste Órgão Gerenciador e desde que devidamente justificada, respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Todas as regras referentes ao Órgão Gerenciador, bem como a eventuais adesões constarão da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDWARD BRIAN DE MATTOS SILVA

Pregoeiro

DAVI DE CASTRO AMORIM SOUTO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 21/07/2026 às 13:45:41.